PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

LEI N.º 2.561/2011

"Autoriza doação de bloquetes de cimento inservíveis à Administração Pública Municipal e dá outras providências".

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar 2.700 (dois mil e setecentos) bloquetes de cimento inservíveis à Administração Pública Municipal para Lorena Tavares Romualdo, inscrita no CPF-MF sob o nº. 083.463.776-65 e Irani Francisca da Costa, inscrita no CPF-MF sob o nº. 823.737.016-34 a serem utilizados no calçamento da via que dá acesso a Rua Frei Orlando.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos sete dias do mês de abril de dois mil e onze. (07/04/2.011).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos